



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SEXTO) N.º 177/2025-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 39/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL – ASIITE**, com endereço na Rua Noruega nº 126 - Jardim Santo Inácio - São Bernardo do Campo/SP, e locais de atendimento na Rua Noruega nº 126 - Jardim Santo Inácio - São Bernardo do Campo/SP; Rua das Flores, nº 1000 – Bairro Batistini - São Bernardo do Campo/SP e Rua Dr. Flaquer, nº 824 – Centro - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.166.281/0001-37, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 205.830, neste ato representada por Sandra Perosa Ribeiro, portadora do [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.122209/2021-54, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 39/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.122209/2021-54.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 951.607,85 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), e correrão por conta da dotação orçamentária n.º 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 04 / 02 /2025.

.....
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA PEROSA RIBEIRO
Data: 20/01/2025 16:36:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL – ASIITE

Sandra Perosa Ribeiro

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____